

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 1 de 19

ADENDO AO PARI	(SIAM)					
INDEXADO AO PROCESSO:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:			
Licenciamento Ambiental		00001/1988/016/2009	Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação de Lice	ção de Licença de Operação				

EMPREENDEDOR: VALE FERTILIZANTES S/A	CNPJ: 33.931.486/0020-01
EMPREENDIMENTO: VALE FERTILIZANTES S/A	CNPJ: <b>33.931.486/0020-01</b>
MUNICÍPIO: Tapira/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 23 K	LONG/X 308348
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL X NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA BACIA EST	ADUAL: ARAGUARI
UPGRH: PN2 SUB-BACIA	A: Ribeirão do Inferno
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COP	AM 74/04): CLASSE
ADENDO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AI 101,15 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE ESTACIONAL SEMIDECIDUAL Processos n° APEI	CERRADO E FLORESTA
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: CREA/MG
Fabiano Costa Rogério de Castro	78.962-D
	ART Nº 14201600000003259197
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 174464/2017	DATA: 15/02/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Giovani Marcos Leonel	1105361-8	
Dayane Aparecida de Paula	1217642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Regularização Ambiental	1198078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1151726-5	

# ESTA DO UMINAS SRAIS

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 2 de 19

# 1. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Vale Fertilizantes S/A formalizou em 05 DE SETEMBRO DE 2016 requerimento junto ao órgão ambiental solicitando autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa de cerrado, em uma área total de 101,15 hectares distribuídos em 03 (três) fragmentos identificados como Frentes de lavra 02, 04 e 05 na Fazenda Boa Vista, município de Tapira/MG.

A Vale Fertilizantes possui licença de Operação LO nº 028/2012, expedida em reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em 10/02/2012 com validade até 10/02/2018 para a atividade de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido e unidade de tratamento de minerais. Ressalta-se que o PA nº. 0001/1988/016/2009 possui processo de renovação de licença de operação em análise técnica e faz jus à renovação automática (PA nº. 001/1988/025/2014), nos termos do Decreto nº. 44.844/2008. O pedido de supressão é necessário para realização de para avanço de lavra da mina.

A área objeto desde o empreendimento possui anuência do IPHAM, conforme Processo n.º 01514.000958/2012-15 publicado na pag. 387, do DOU, n.º 141 de 25/07/2016.

Este empreendimento tem como atividade principal a extração e beneficiamento do fosfato. O CMT ocupa uma área de 78,4 Km², englobando as seguintes atividades/áreas:

- ✓ Lavra a céu aberto:
- √ beneficiamento de minério;
- ✓ mineroduto;
- ✓ barragens de tratamento e captação de água;
- ✓ instalações de suporte (restaurante, banheiros, escritórios e oficina).

A partir da extração da rocha fosfática, que possui teor de P2O5 entre 5 e 8 %, o CMT produz o concentrado fosfático convencional e o ultrafino, com teores de até 36%. O concentrado é destinado ao Complexo Industrial de Uberaba para produção de matéria-prima utilizada na fabricação de fertilizantes e ácidos sulfúrico, fosfórico e fluossilícico. O transporte do concentrado fosfático convencional é efetuado sob a forma de polpa via mineroduto, enquanto que o concentrado fosfático ultrafino é encaminhado à unidade de Uberaba por meio de transporte rodoviário.

O Complexo de Mineração Tapira está locado na propriedade denominada Fazenda Boa Vista, esta dispõe de 6.611,2082 hectares em sua área total. Possui áreas de vegetação nativa em processo avançado de regeneração, característica campo (limpo, sujo e cerrado), cerrado ralo e *stricto sensu* e, remanescentes florestais; mata de galeria, cerradão, floresta estacional semidecidual. A topografia do terreno varia dentre formações de domínios de chapadas e platôs, caracterizadas por solos cambissolo e latossolo vermelho-escuro. O clima da região é considerado tropical de natureza continental, com variações locais por efeito de altitude (INMET, 1990).



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 3 de 19

O local está inserido nas sub-bacias do ribeirão do Inferno e do Capivara, ambos afluentes do rio Araguari, pertencentes à unidade de planejamento PN2 da bacia hidrográfica do rio Paranaíba (IGAM, 2012). Na parte Norte da propriedade encontram-se os córregos Potreiro, Retiro, Samambaia, Paiolzinho e Boa Vista que são tributários do ribeirão do Inferno. Na parte Sul a drenagem é feita pelos córregos dos Pilões e da Cachoeira, ambos tributários do córrego da Mata que desemboca no córrego das Antas, que é afluente da margem direita do ribeirão Capivara. Na parte Leste tem o córrego Capão Escuro, tributário do córrego do Pasto, também afluente do ribeirão Capivara.

É importante destacar que a área de Reserva Legal da Fazenda Boa Vista (matrícula nº 52.097) com uma área total de 6.525,3536 hectares está averbada a margem da matrícula do imóvel com uma área total de 1.430,20 hectares. Não haverá supressão de vegetação nativa em área de reserva legal ou área de preservação permanente.

#### 2. FLORA

# 2.1 – Áreas requeridas para a supressão da vegetação

A área total de avanço de lavra será de 220,1929 hectares e as áreas passíveis de autorização (AIA) somam 101,15 hectares.

Tabela 1: Áreas requeridas para a supressão da vegetação.

Descrição das Áreas		Coordenadas	Coordenadas de Localização			
Descrição das 7	nicas	Latitude	Longitude	Área (ha)		
Enants 2	Área em estágio médio de regeneração (FES)	7.800.860	307.620	5,4553		
Frente 2 APEF 8297/2016  Área em estágio médio de regeneração (FES)  Áreas em regeneração de campo cerrado, cerrado  7  Frente 4 e 5 Area em estágio inicial e médio de regeneração (FES), antropizada com várias árvores de grande porte em meio a gramíneas exóticas.  Avanço geral Area em estágio médio de regeneração (FES)  7  APEF  Áreas em regeneração de campo cerrado, cerrado e	7.800.813	307.585	0,3437			
APEF	antropizada com várias árvores de grande porte em	7.802.362	308.325	30,48		
Avanço geral	Área em estágio médio de regeneração (FES)	7.799.807	308.351	1,6		
		7.799.506	307.300	63,2709		
Frentes 2 e 4 Áreas antropizadas, cobertas por eucaliptos, gramíneas e Avanço exóticas ou desprovida de vegetação nativa, portanto dispensadas de DAIA para intervenção		7.800.003	307.277	119,043		
TOTAL DAS ÁREAS				220,1929		
Total com supr	Total com supressão - em amarelo					
Total de FES -	letra vermelha			37,5353		

A primeira área de solicitação de intervenção ambiental para ampliação de lavra da mina é identificada como FRENTE 02 com área total de 5,7991 hectares; distribuídos em 02 glebas, sendo a primeira formada



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 4 de 19

por fragmentos com vegetação característica de Floresta Estacional Semidecidual (FES) em estágio médio de regeneração com área total de 05,4553 hectares e a segunda formada por fragmento de vegetação de campo cerrado em regeneração com área total de 0,3437 hectares.

A segunda área é identificada como FRENTES 04 e 05 com área total de 95,3509 hectares divididos em 32,08 hectares de floresta estacional semidecidual (FES), 63,27 hectares de áreas mistas entre cerrado, campo cerrado, e áreas de pastagem exótica com árvores isoladas. As 03 (três) áreas encontram se com as tipologias de vegetação características do Bioma Cerrado em estágios variando de inicial a médio, além de presença de gramíneas exóticas.

O Volume total de lenha é de 5.932,1636 m³ conforme PUP com inventário florestal apresentado, página 36.

As tipologias do Bioma Cerrado encontradas nas áreas requeridas podem ser classificadas em:

**Cerradão:** Vegetação exuberante, cada vez mais rara, considerada um tipo de formação florestal, com fechamento do dossel de 70%, em média, com espécies arbóreas de 15 m e algumas atingindo 18 – 20 m de altura. As condições de luminosidade possibilitam a ocorrência dos estratos arbustivo e herbáceo.

**Cerrado Típico:** Formação savânica que têm como característica de destaque uma camada arbórea descontínua atingindo os 8 m de altura, excepcionalmente mais alta, cobrindo de 10 a 60% da superfície e um estrato herbáceo-arbustivo bastante diversificado com cobertura de até 95%.

**Cerrado Ralo ou Campo Cerrado:** Forma intermediária de vegetação entre o cerrado típico e o campo sujo, sendo a de maior ocorrência no Distrito Federal. Seu dossel atinge em média 10% de cobertura com árvores de mais ou menos 3 m de altura, bem espalhadas, algumas espécies atingindo, excepcionalmente, os 10 m, como a gomeira – *Vochysia thyrsoidea*. As vezes ocorre alta densidade de herbáceas com destaque para as gramíneas.

**Campo Sujo:** A cobertura por arbustos e subarbustos é mínima, sempre com altura inferior a 3 m, em meio a densa camada de gramíneas de até 1 m. Os arbustos e subarbustos têm caules relativamente finos, geralmente morrem a cada ano, sendo continuamente renovados a partir de brotações da base lenhosa.

**Campo Limpo:** Forma de vegetação predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores, com destaque para gramíneas que medem de 0,3 m a 1 m. Os campos usualmente se situam sobre solos arenosos, rasos e duros, nos quais ocorre uma real deficiência de água durante os meses secos. Podem chegar a recobrir a totalidade das chapadas arenosas, topos e encostas dos morros.

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheiro Florestal **Fabiano Costa Rogério de Castro** CREA/MG:78.962-D e ART nº 14201600000003259197.

Conforme o estudo apresentado foram lançadas 10 parcelas no total. Foram mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência igual ou maior que 15 cm a 1,30 cm de altura do solo (CAP).



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 5 de 19

As equações utilizadas para a estimativa do rendimento lenhoso foram retiradas da Fundação Centro Tecnológicas de Minas Gerais (CETEC, 1995), que relaciona equações volumétricas aplicáveis ao manejo de florestas nativas no Estado de Minas Gerais.

O resultado levantado no PUP com inventário florestal de lenha é de 5.932,1636 m³ para os 101,15 hectares. Este volume pode sofrer alteração no rendimento após conclusão da supressão já que algumas partes dos fragmentos encontram se intercaladas com gramíneas ou com vegetação em estágios variando de médio a inicial;

Nas áreas objeto do requerimento foi identificada a espécie *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo-alves) com um volume de 21,7078 m3, *Tabebuia sp* (Ipê amarelo) com um volume de 3,2461 m³ e a espécie *Melanoxylon braúna* (Brauna) com um volume de 116,5463 m3. O material lenhoso resultante da supressão destas espécies deverá ser destinado ao uso nobre, conforme legislação, não podendo ser usado como lenha; o restante do material de lenha nativa poderá ser utilizado no próprio imóvel ou doado conforme escolha da empresa. As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

A supressão não possui alternativa locacional, uma vez que os fragmentos requeridos encontram se no limite das áreas de lavra, sendo necessária sua retirada para ampliação da mina.

As taxas florestais serão recolhidas de acordo com a espécie identificada, assim como as taxas de reposição florestal que deverão se recolhidas pela empresa responsável pela exploração.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, moto serras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no IEF e o operador deverá estar de posse do registro.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser realizado para outro local fora da propriedade quando acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão competente.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

Ainda de acordo com o PUP, todo material lenhoso poderá ser comercializado, usado no empreendimento ou doado aos funcionários do Complexo de Mineração de Tapira.

O recolhimento das taxas florestais e de reposição florestal ficarão a cargo do responsável pela exploração.

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Des Subsecretaria de Gestão e Regularização Aml

Paranaíba

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto

Pág. 6 de 19

#### 2.2 - FAUNA

A intervenção proposta não afetará diretamente os recursos hídricos por se localizar ao extremo montante da área da mina, não tendo efeito direto sobre Ictiofauna e sobre a maioria dos anfíbios.

Necessita-se de extrema atenção com répteis, especialmente cobras, uma vez que possuem muita dificuldade de locomoção, tendendo sempre a se abrigarem no primeiro local que encontrarem. Seu deslocamento limitado e a ausência de abrigos naturais nas áreas de intervenção provocarão inevitavelmente uma grande migração e aumentarão o risco de atropelamentos e até mesmo o risco de acidentes com pessoas.

A avifauna: ocorrente nestas áreas será bastante afetada, o que faz necessária muita atenção aos ninhos e tocas em árvores mortas porém, a facilidade de locomoção e fulga dos adultos é um fator que justifica a dispensa de procedimentos de captura e ou manejo. No caso de filhotes, recomenda-se que as intervenções sejam evitadas na primavera e inicio do verão, época de pico de reprodução da maioria das espécies.

**Pato mergulhão:** (*Mergus octacetaceus*) que ocorre em vários pontos no ribeirão do inferno, (trabalhos do Instituto Terra Brasillis) sub bacia que drena a área do empreendimento, <u>não foi listado</u> nas espécies de aves registradas no estudo, para a intervenção analisada pleiteada nesse adendo, não há relação direta ou impacto que possa atingir a espécie porém, se ressalta que a espécie deverá receber atenção especial na conclusão dos estudos para renovação do licenciamento global do Empreendimento.

Mastofauna: entre os mamíferos identificados no estudo, alguns merecem especial atenção:

Tatus, gambás, jaritatacas, cuícas, porco espinho, tamanduá mirin – trata-se de animais em geral lentos, com pouca capacidade de deslocamento ou fuga para distâncias maiores. São animais de hábitos fossoriais e arborícolas, sendo que inevitavelmente se abrigarão em tocas ou nas copas de árvores. Esses grupos de animais serão os mais afetados, tanto pela dificuldade de serem localizados quando pela sua própria limitação de encontrar novo abrigo, ficando expostos ao ataque de cães domésticos, amplamente registrados na área industrial, a atropelamentos nas estradas vizinhas e até mesmo a ataques de pessoas que infelizmente ainda tem especialmente na carne dos tatus uma verdadeira iguaria. Recomenda-se que estes animais assim que localizados sejam capturados por profissionais habilitados, devidamente acomodados em recipientes sem potencial de gerar cortes ou ferimentos, como gaiolas ou jaulas de grades, como alternativa a sugestão é o uso de bombonas plásticas de tamanho apropriado para cada grupo de animais, com tampa multi perfurada para oxigenação, e que os mesmos sejam transportados para áreas naturais o mais próximo e com a maior rapidez possível.

Animais de grande porte, a exemplo de lobos e tamanduás bandeira, apesar de vulneráveis, são instintivos e perfeitamente capazes de fugir ao menor sinal de perturbação, contando ainda com o fato de que são comuns na região e não tem histórico de perseguição por cães ou pessoas, preocupando apenas o aumento de risco de atropelamentos nas estradas e na rodovia Araxá/Tapira.

Por fim destaca-se a presença dos javalis ou javaporcos, espécie amplamente registrada nos estudos e também verificada em vários vestígios durante as vistorias. Trata-se de uma espécie exótica, invasora de grande porte, com enorme potencial de danos ambientais sobre fauna nativa, flora e especialmente recursos hídricos além de oferecer risco real de acidentes com máquinas, veículos e especialmente ataques a pessoas, alguns com danos graves e até a morte. Para esta espécie, hoje refugiada na área da empresa, o simples afugentamento traria conflitos com fazendeiros vizinhos, os quais já tem prejuízos, especialmente em pequenas plantações. Recomenda-se que o empreendedor apresente um plano de manejo para minimizar o impacto desta espécie na fase de renovação da licença do complexo minerário.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 7 de 19

#### 3 MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras a Vale Fertilizante adotará os seguintes procedimentos durante a execução dos trabalhos

# 3.1 – Mitigação de danos à Flora

- Realizar o resgate e relocação da flora composta por epífitas, basicamente bromélias, orquídeas e outras plantas que crescem nas árvores e encaminhar para ao viveiro do complexo minero químico de Araxá ou outro viveiro conceituado, para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.
- Coletar sementes de espécies florestais, imunes ou ameaçadas, listadas no Inventário, ou que venham a ser identificadas no ato da supressão vegetal e encaminhar para ao viveiro do complexo minero químico de Araxá, ou outro viveiro conceituado, para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.

# 3.2 Mitigação de danos à Fauna:

# Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna

Os objetivos principais são: Acompanhar a supressão de vegetação realizando o resgate de fauna quando necessário; Definir o destino dos animais resgatados; Propor medidas de mitigação e alterações do processo construtivo, ou de etapas de manutenção, visando a não-interferência e/ou a minimização de eventuais impactos sobre a fauna; contribuir, pela divulgação dos dados levantados.

A premissa de operação do resgate de fauna baseia-se principalmente no afugentamento e dispersão forçada de espécimes. Isso se dará através da realização de vistorias anteriores às todas as fases que se refere à supressão, procurando afugentar os espécimes presentes bem como capturando os indivíduos com dificuldades ou restrições de locomoção ou de se dispersar naturalmente. O método de captura empregado será a captura manual de espécimes, que se dará através do uso de ferramentas de contenção como puçá, cambão (laço), pinção e captura ativa com as mãos (com uso de luvas de raspa) durante o acompanhamento *in situ* das frentes de supressão. O empreendimento também realizará o programa de capacitação será focado tanto no pessoal que irá fazer o resgate, quanto no pessoal que irá fazer a supressão, já que o sucesso do resgate também depende do modo de operação da supressão.

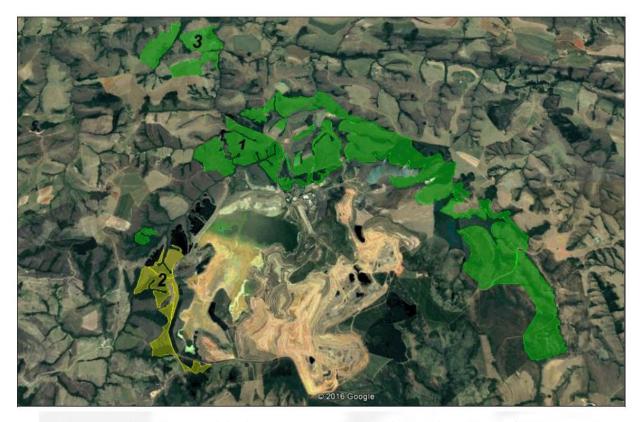
Para atendimento emergencial e de triagem dos animais capturados durante o resgate será utilizado uma "Base de Apoio".

Considerando a paisagem local, o tamanho dos fragmentos florestais, a possibilidade de conexões e a vegetação remanescente da área do empreendimento, e a proximidade com estradas, optou-se em se realizar a soltura em 3 áreas de reserva legal do próprio empreendimento, como pode ser observado abaixo:



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 8 de 19



A metodologia de desmate privilegiará a saída sucessional de fauna residente. Dessa forma, os estratos vegetais deverão ser removidos separadamente, deixando o trabalho mecanizado somente para o final do desmate. A supressão deve ser realizada da seguinte forma: 1) Roçada ou desbaste de galhos (sub-bosque); 2)Retirada da galhada, folhelho e ervas; 3) Desmate (abate das árvores com moto-serra); 4) Romaneio da madeira e retirada de troncos e madeiras; 5) Destoca (mecanizada) 6) Retirada de tocos (mecanizado) 7) Decapeamento (mecanizado)

Sendo assim o cronograma de execução do programa de resgate de fauna acompanhará o cronograma de supressão vegetal e toda instalação do empreendimento.

# 3.3 Mitigação Geral de danos provocados pela intervenção solicitada.

- Treinar todos os trabalhadores que atuarão na supressão para localizar, identificar e informar a equipe de resgate de flora e fauna sobre a presença de espécies vegetais ou animais que devam ser resgatados.
- Manter no local da supressão a disposição durante todo o período, equipe de resgate de Flora e Fauna formada por profissionais habilitados, capacitados e equipados para capturar, transportar e reintroduzir pequenos mamíferos, aves, répteis e anfíbios.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 9 de 19

# 4. MEDIDA COMPENSATÓRIA

Art. 75. O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

De acordo com o Art. 75 da Lei 20.922/13 o empreendedor deverá apresentar/adquirir área para compensação de no mínimo 101,1499 hectares sendo, 63,2709 hectares por intervenção minerária em área de cerrado e 37,5353 hectares por intervenção em Floresta Estacional Semidecidual em Unidade de Conservação de proteção Integral pendente de regularização fundiária. Como compensação por intervenção minerária

Implantar programa de controle de javali/javaporco, conforme Instrução Normativa IBAMA 003/13.

- Em relação às árvores imunes de corte existentes na área foram identificadas 09 (nove) exemplares Ipê amarelo (Tabebuia sp), espécie considerada imune de corte nos termos da Lei Estadual nº 9.743/1988. O artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, determina que: A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:
- I quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
- II em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
- III em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente (Lei Estadual 20.308/2012).

Considerando que a atividade de mineração é uma atividade de utilidade pública, poderá ser admitida a supressão destes indivíduos mediante a autorização por parte do poder público com a sua devida compensação. Durante a execução das atividades de desmate, estas árvores consideradas imunes de corte deverão ser previamente identificadas para fins de compensação de acordo com a lei acima mencionada. A compensação deverá ser feita conforme prevê a Lei Estadual nº 20.308/2012 mediante o plantio de 5 mudas catalogadas e identificadas da mesma espécie por árvore a ser suprimida ou ainda com o recolhimento de 100 Ufemgs (Cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore abatida. Optou o empreendimento pelo recolhimento de 100 UFEMGS por árvore abatida. Conforme informado pelo requerente, a lenha oriundada supressão poderá ser doada à associação dos funcionários da Vale Fertilizantes que comercializará o material lenhoso. Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, as motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no IEF e estar de posse do registro. O transporte do material lenhoso, raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

#### Compensação por Supressão de Vegetação do Bioma Mata Atlântica

Para a instalação do empreendimento estão previstas supressão de 37,5353 ha de vegetação de fisionomia associada ao bioma da Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual), no estágio médio de



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 10 de 19

regeneração. Deste modo, sugere-se a aplicação da compensação estabelecida no Art. 32, da Lei n° 11.428/2006, **na proporção de, no mínimo, o dobro da área a ser suprimida**, conforme define a DN COPAM 76/2004, vejamos:

Art. 4° - (...)

§ 4º - O IEF determinará, nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.

Encontra-se em análise junto ao IBAMA a solicitação de anuência referente a supressão de vegetação nativa do bioma mata atlântica, para as tipologias vegetacionais de floresta estacional semidecidual nos estágios médio e avançado de regeneração. Até a data de fechamento desse parecer a anuência não havia sido protocolada, sendo prevista para emissão nos próximos dias. Entretanto, considerando que a anuência do IBAMA é pré-requisito para a emissão da licença em apreço, o requerimento de em tela somente irá a julgamento após o protocolo devido dessa documentação junto a SUPRAM TMAP. A exigência da anuência prévia do IBAMA está fundamentada no art. 14, parágrafo 1°, da Lei n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentado pelo art. 19, do Decreto n° 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Para a supressão de 37,5353 ha de vegetação de fisionomia associada ao bioma da Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual), no estágio médio de regeneração, aplicada a compensação estabelecida no Art. 32, da Lei n° 11.428/2006, na proporção de, no mínimo, o dobro da área a ser suprimida, conforme define a DN COPAM 76/2004, vejamos:

Art. 4° - (...)

§ 4° - O IEF determinará, nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.

A proposta da medida compensatória foi encaminhada pelo Escritório Regional do IEF Patos de Minas, o qual, através de parecer técnico, aprovou a área proposta para compensação. O parecer técnico foi aprovado pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas — CPB do COPAM, em reunião realizada no dia 21/08/2017.

#### Compensação Ambiental - SNUC

A Lei federal 9.985/00, que estabeleceu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 11 de 19

Natureza (SNUC), estipula no §1º do artigo 36que o montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para a compensação ambiental não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. Esta lei estipula que o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral (ou seja, estações ecológicas, reservas biológicas, parques nacionais ou seus equivalentes estaduais, monumentos naturais e refúgios de vida silvestre).

Caberá à Vale Fertilizantes, após o estabelecimento da condicionante relativa à compensação ambiental, procurar o Instituto Estadual de Florestas (IEF) para apresentação de planilhas detalhadas do "valor de referência" do empreendimento e assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, conforme trâmite definido no Capítulo IV do 388 Decreto Estadual 45.175/09.

Com relação à aplicação de recursos oriundos da compensação ambiental, esta é prevista no Capítulo V do Decreto Estadual 45.175/09, ou seja, atenderá às prioridades estabelecidas no art. 33 do Decreto Federal nº 4.340 e no Plano Operativo Anual da Compensação Ambiental.

#### 5. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.

#### 6. Conclusão

A equipe de analise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de validade coincidente com vencimento da licença ambiental, ou seja, 10/02/2018, nos termos do art. 3°, § 2° da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 1.905/2013, para o empreendimento VALE FERTILIZANTES S/A, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, a todas as medidas mitigadoras apontadas nos estudos ambientais.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Minerárias (CIM).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 12 de 19

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

- 7 Anexos
- 8 Anexo I. Condicionantes do Adendo.
- 9 Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.
- 10 Anexo III. Relatório Fotográfico

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Giovani Marcos Leonel	1105361-8	
Dayane Ap. Pereira de Paula	1217642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Regularização Ambiental	1198078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1151726-5	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 13 de 19

# **ANEXO I**

Processo COPA	M nº <b>00001/1988/016/2009</b>	Classe/Porte: 5/G
Empreendiment	o: VALE FERTILIZANTES S/A	
Atividade: Lavra	a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não	metálicos, exceto em
áreas cársticas	ou rochas ornamentais e de revestimento	
Localização: Faz	zenda Boa Vista	
Município: Tapir	a/MG	
Referência: CO	NDICIONANTES	VALIDADE:
		10/02/2018
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Implantar programa de controle de javali/javaporco,	Durante a vigência da
	conforme Instrução Normativa IBAMA 003/13.	autorização
2	Enviar Relatórios com Anotação de	Durante a vigência da
	Responsabilidade Técnica de profissional	autorização
	devidamente habilitado na área de dendrometria	
	contendo volume extraído em números exatos.	
3	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental	90 DIAS
	do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação	
	para abertura de processo de cumprimento da	
	compensação ambiental, de acordo com a Lei nº	
	9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09. O	
	processo de compensação deverá atender aos	
	procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55,	
	de 23 de abril de 2012.	
4	Apresentar o cumprimento da compensação	90 DIAS
	referente ao corte dos exemplares de Ipê-amarelo	
	(Handroanthus serratifolius) e (Handroanthus ochraceus), conforme da Lei Estadual nº.	
	20.308/2012.	
	Obs.: Caso o empreendedor opte pela compensação	
	através de plantio, o mesmo deverá realizar o plantio	
	de no mínimo 05 (cinco) mudas catalogadas e	
	identificadas do Ipê-amarelo por árvore a ser	
	suprimida, conforme estabelecido no art. 2°, § 1º da	
	Lei Estadual nº. 20.308/2012.	
5	Apresentar o cumprimento da compensação, que	
	dispõe sobre a compensação florestal disciplinada	1 ano
6	pelo artigo 75 da Lei 20.922/2013.  Comprovar a correta destinação do material lenhoso	
J	oriundo da supressão de vegetação, conforme	
	previsto no Artigo 72 da Lei Estadual nº 20.922 de	1 ano
	16/10/2013. Apresentar relatório técnico-fotográfico	i allo
	final detalhado, comprovando o uso e destinação do	
	iniai dotainado, comprovando o doo o dectinação do	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 14 de 19

	material lenhoso.	
7	Apresentar declaração do IEF quanto ao cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, firmado perante o IEF, das medidas compensatórias estabelecidas pela CPB/COPAM, referente à Lei Federal 11.428/06, acompanhada do referido TCCF	Conforme cronograma constante do TCCF.

<sup>\*</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da Publicação da Concessão da Licença no Diário Oficial.

- Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;
- 2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;
- 3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;
- Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011;
- 5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

# ANEXO II

#### Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: VALE FERTILIZANTES S/A Empreendimento: VALE FERTILIZANTES S/A



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 15 de 19

CNPJ: 33.931.486/0020-01 Município: Tapira - MG

Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em

áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento

Código DN 74/04: A-02-08-9 Processo: 00001/1988/016/2009

Validade: 10/02/2018

		~				
	1. IDENT	IFICAÇÃO DO	PROCES			
Tipo de Requerimento de Interven-	ção Ambiental	Número	do Process	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo	
1.1 Integrado a processo de Licenciam	1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental					
1.2 Integrado a processo de AAF						
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF						
2. IDENTIFI	CAÇÃO DO RESF	PONSÁVEL P	ELA INTER	VENÇÃO AMBIENTAL		
2.1 Nome: VALE FERTILIZANTES	S/A			2.2 CPF/CNPJ: 3	33.931.486/0020-01	
2.3 Endereço: RODOVIA MG 341 KM 25,	0			2.4 Bairro: ZONA	RURAL	
2.5 Município: TAPIRA				2.6 UF: MG	2.7 CEP:	
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail				
	3. IDENTIFICAÇÃ	O DO PROPI	RIETÁRIO D	O IMÓVEL		
3.1 Nome: VALE FERTILIZANTES	S/A			3.2 CPF/CNPJ: 3	33.931.486/0020-01	
3.3 Endereço: : RODOVIA MG 341 KM 25	5, 0			3.4 Bairro: ZONA	RURAL	
3.5 Município: TAPIRA				3.6 UF: MG	3.7 CEP	
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail				
	4. IDENTIFICAÇ	ÃO E LOCAL	IZAÇÃO DO	MÓVEL		
4.1 Denominação: FAZENDA BOA VIS	STA			4.2 Área total (ha): 6.5	25,35	
4.3 Município/Distrito: TAPIRA - MG				4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de la		/ro: 02		rca: ARAXÁ		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de		Livro:		lha: - Comarca:	-	
// / L'OORGANAGE (-AOGRATICAE	K:"305980		Datum: S			
Long	.Y: 7804830	~	Fuso: 23 I			
	5. CARACTERIZ	ZAÇAO AMBI	IENTAL DO	IMOVEL		
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba			~			
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográ						
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel est						
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel extinção ( ); da flora: raras ( ), endê						
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se loca (especificado no Parecer único)	iliza (X) em zona	de amortecim	ento ou áre	a de entorno de Unidad	le de Conservação	
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventá % recoberto por vegetação nativa.	rio da Flora Nativa	a do Estado de	e Minas Ger	ais em 2007, o municíp	io de TAPIRA possui 54,40	
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau o	le vulnerabilidade	natural para o	empreendir	nento proposto? (espec	ificado no campo 12)	
5.8 Bioma/ Transição entre biomas o		o o imóvel			Área (ha)	
	5.8.1 Caatinga					
	5.8.2 Cerrado x				6.525,35	
	5.8.3 Mata Atlân			,	-	
		loresta Estaci	onal Semide	cidual (Área requerida)	37,5353	
	5.8.5 Total					
5.9 Uso do solo do imóvel					Área (ha)	
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativ		em exploração		-4		
,	5.9.1.2 Co		sustentavel	através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo 5.9.2.1 Agricultura						



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 16 de 19

		5.9.2.2 Pe	ecuária						
		5.9.2.3 Si	lvicultura Euca	lipto					
		5.9.2.4 Si	lvicultura Pinus	3					
			Ivicultura Outro	os					
		5.9.2.6 Mi	ineração						
		5.9.2.7 As	ssentamento						
		5.9.2.8 Inf	fra-estrutura						
		5.9.2.9 Ou							
5.9.3. Área já desmatada, po		nada, subutiliza	ıda ou utilizada	de forma inade	quada, segundo	vocação e			
capacidade de suporte do so	010								
5.9.4 Total									
5.10 Regularização da Res Registo de imóveis e CAR	erva Legal –	- RL							
5.10.1 Desoneração da obi	rigação por o	doação de imó	vel em Unidad	le de Conserva	ıção				
5.10.1.1 Área de RL desone	rada(há):		5.10.1.2 Dat	a da averbação	do Termo de De	soneração:			
5.10.1.3 Nome da UC: Não j	oossui		- 1						
5.10.2 Reserva Legal no im	nóvel matriz								
1.421,18 hectares regist	rados na m	natrícula do in	móvel e no C	CAR					
5.10.2.3 Total							-		
5.10.3 Reserva Legal em ir	nóvel recept	or							
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5 10 3 2 Dat	a da Averbação					
5.10.3.3 Denominação do In	nóvel recepto	r: -	0.10.0.2 Bat	a da / (Voibação	•				
5.10.3.4 Município: -	iovoi rocopio	•••	5.1	0.3.5 Número ca	adastro no INCR	Δ			
5.10.3.6 Matrícula no Cartór	io Registro de	e Imóveis: - Livi		Comarca-		•			
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:				0.3.8 Sub-bacia	ou Microbacia				
5.10.3.9 Bioma:				0.3.10 Fisionom					
	(1.175.4)	Latitude:				Datum	Fu	SO	
5.10.3.11 Coordenada plana	I (UTM)	Longitude:						23	
5.11 Área de Preservação	Permanente	(APP)					Área	(ha)	
5.11.1 APP com cobertura v	egetal nativa	· · · · · ·					343,	90	
		oublicação da Le	ei Estadual nº	SEM alternativ	va técnica e locad	cional	1		
5.11.2 APP com uso	14.309/02	oabiioação da E	or Ediadaar II		va técnica e loca	+			
antrópico consolidado	APÓS public	cação da Lei Es	stadual nº		va técnica e locad		1		
•	14.309/02	oaqao aa zo. zo	, adda i i		va técnica e loca	1			
5.11.3 Total									
		Agrossilvipa	storil						
5.11.4 Tipo de uso antrópico	consolidado						Captaçã água	io de	
6	. INTERVEN	ÇÃO AMBIENT	AL REQUERIC	DA E PASSÍVEI	DE APROVAÇ	ÃO	agua		
						ntidade			
6.1 Tipo de Intervenção					Requerida	Passív		unid	
2110 ~ 1					(ha)	Aprovaç			
6.1.1 Supressão da cobertu					101,1499	101,	1499	ha	
6.1.2 Supressão da cobertu								ha	
6.1.3 Intervenção em APP o								ha	
6.1.4 Intervenção em APP s			nativa					ha	
6.1.5 Destoca em área de v	<u> </u>		-la manta vial la m	haaa				ha	
6.1.6 Limpeza de área, com	•							ha	
6.1.7 Corte/aproveitamento (especificado no item 12)		· 	u mortas, em n	ieio iulai				un	
6.1.8 Coleta/Extração de pla								un	
6.1.9 Coleta/Extração produ			do no item 12)					kg	
6.1.10 Manejo Sustentável o								ha	
6.1.11 Regularização de Oc	upação Antro	ópica Consolida	da em APP					ha	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 17 de 19

	T								
	Demarcação e Averb	oação ou Re	egistro						ha
6.1.12 Regularização de	Relocação								ha
Reserva Legal	Recomposição								ha
Reserva Legar	Compensação								ha
	Desoneração								ha
	7. COBERTURA VEC	SETAL NAT	ΓΙVA DA ÁRE	A PA	SSÍVEL D	E APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição ent	re biomas							Área (h	na)
7.1.1 Caatinga									- 7
7.1.2 Cerrado								101,14	99
7.1.3 Mata Atlântica								101,14	
7.1.4 Ecótono (especificar	1								
, i	)								
7.1.5 Total									
7.2 Fisionomia/Transiçã	o ontro fisionomias	V	'egetação			Vegetação Secun	dária		
7.2 FISIONOMIA/Mansiça	o entre risionomias	Pri	imária (há)	Ir	nicial (há)	Médio (há)	Av	ançado (	há)
7.2.1 Floresta ombrófila si	ubmontana								
7.2.2 Floresta ombrófila m	nontana								
7.2.3 Floresta ombrófila a	Ito montana								
7.2.4 Floresta estacional s	semidecidual submonta	ana				37,5353			
7.2.5 Floresta estacional s	semidecidual montana								
7.2.6 Floresta estacional d	decidual submontana								
7.2.7 Floresta estacional d	decidual montana								
7.2.8 Campo									
7.2.9 Campo rupestre									
7.2.10 Campo cerrado						63,6146			
7.2.11 Cerrado						,			
7.2.12 Cerradão									
7.2.13 Vereda									
7.2.14 Ecótono (especifica	ar)								
7.2.15 Outro (especificar)	,								
(24)	8. COORDENAD	DA PLANA	DA ÁREA PA	SSÍV	/EL DE AF	PROVAÇÃO			
						Coordenadas Geo	gráfica	s Plana	
8.1 Tipo de Intervenção			Datu	ım	Fuso	Lat.		Long	
Supressão de vegetação nati	va		SAD 6	 69	23 K	307615	780	0868	
	9 F	PI ANO DE	UTILIZAÇÃO	PRF	TENDIDA				
9.1 Uso proposto	<b>J.</b> 1				pecificaçã			Área (	(ha)
9.1.1 Agricultura					poomouş			704 (	<u>,,</u>
9.1.2 Pecuária									
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	)								
9.1.4 Silvicultura Pinus									
9.1.5 Silvicultura Outros									
9.1.6 Mineração		Avanco de	e frente de la	/ra				101,14	<del></del>
9.1.7 Assentamento								.01,1	
9.1.8 Infra-estrutura									
9.1.9 Manejo Sustentável	da Vegetação Nativa								
9.1.10 Outro									
	10. RESUMO DO	INVENTÁR	RIO DA CORE	CRTI	RA VEGE	TAL NATIVA			

# Relação das Espécies

Neste levantamento foram amostradas 35 espécies pertencentes a 23 famílias. Não foi possível identificar



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 18 de 19

cientificamente 02 morfo-espécies (denominadas como **indet**.), visto que essas se encontraram em estado vegetativo, ou seja, sem ramos com flores e/ou frutos, além de, algumas espécies se encontrarem mortas.

Durante este trabalho não foi encontrada nenhuma espécie descrita na lista de Espécies Ameaçadas de Extinção, conforme Portaria MMA nº443, de 17 de dezembro de 2014.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade				
11.1.1 Lenha		5.790,6636	M <sup>3</sup>				
11.1.2 Carvão							
11.1.3 Torete							
11.1.4 Madeira em tora		141,50	M <sup>3</sup>				
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes							
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes							
11.1.7 Outros							

# 11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:

11.2.2 Diâmetro(m):

11.2.3 Altura(m):

- 11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): ......(dias)
- 11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
- 11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

#### 12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Foram apresentados os seguintes estudos para confecção do anexo III: EIA / RIMA, inventário florestal da área a ser suprimida.

# 13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Giovani Marcos Leonel Analista Ambiental – Supram TM AP

Ciente : José Roberto Venturi Diretor Técnico SUPRAM TM AP

#### 14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 18/05/2017

# ANEXO III Relatório Fotográfico das Frentes de lavra - VALE FERTILIZANTES S/A

Empreendedor: VALE FERTILIZANTES S/A Empreendimento: VALE FERTILIZANTES S/A

CNPJ: 33.931.486/0020-01



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pág. 19 de 19

Município : Tapira - MG

Atividade : Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em

áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento

Código DN 74/04: A-02-08-9 Processo: 00001/1988/016/2009

Validade: 10/02/2018

Foto 01. Localização das áreas



Foto 02. Vista geral da área



Foto 03. Vistas das áreas de FES



Foto 04. Vistas das áreas de Campo Cerrado

